



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB**  
**HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO-HRDB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Serviço de dosimetria de radiação ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação)**

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS) ( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 019.19089.2025.0244920-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. 1. Constitui objeto da contratação o **serviço de dosimetria, com fornecimento mensal de dosímetros individuais e padrão**, demandado em razão de necessidade do Hospital Regional Dantas Bião - HRDB.
1. 2. A prestação do serviço, nos termos da tabela abaixo, deve ocorrer conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Cronograma/ Prazo
01	02.41.00.00173626-4	<b>SERVICO DE DOSIMETRIA,</b> individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação ionizante), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetros padrão, relatórios	Un	12 Meses

	das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	
--	--	--

1. 3. A especificação do item está em conformidade com o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviço - SIMPAS, estabelecido no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia.

1. 4. Especificações adicionais:

- a. A prestação do serviço de dosimetria, com fornecimento mensal de dosímetros individuais e padrão, deve obedecer ao padrão de qualidade exigido pela legislação, assim como às especificações técnicas e os comandos regulamentares pertinentes, observados os requisitos de rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
- b. O contratado deverá fornecer, mensalmente, o seguinte quantitativo de dosímetros, os quais deverão ser entregues no Hospital Regional Dantas Bião - HRDB, localizada na Rua Dantas Bião, nº 49 – Centro, Alagoinhas - BA, CEP 48000-000, Setor Bioimagem.

<b>Tipo</b>	<b>Quantidade</b>
Dosímetro individual	40 (quarenta) unidades
Dosímetro padrão	02 (dois) unidades

- c. A devolução dos dosímetros, para avaliação e emissão do relatório, ocorrerá no prazo de 3 (três dias) úteis, contado do recebimento dos novos aparelhos, conforme o subitem anterior.
- d. A execução do serviço de aferição de radiação ionizante via dosímetros individuais (monitor individual) e dosímetro padrão (monitor padrão) deve ser efetuada através de avaliação mensal desses aparelhos, apurando-se as doses de radiação registradas para cada usuário.
- e. Deve ser realizada leitura mensal, com o registro das doses individuais de exposição radiológica para cada um dos usuários dos dosímetros, com emissão de laudo para cada avaliação realizada.
- f. O contratado deve disponibilizar os relatórios no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento dos dosímetros para avaliação, assim como encaminhar uma lista mensal de registro de leitura dos dosímetros.
- g. Cumpra ao contratado, às suas custas, disponibilizar envelope de retorno destinado ao envio (postagem) dos dosímetros para avaliação, com indicação completa do seu endereço.
- h. O preço unitário dos dosímetros deverá incluir o valor do serviço postal de entrega e devolução desses equipamentos.
- i. O quantitativo de profissionais que utilizam o serviço pode variar, e o contratado terá que suprir as possíveis readequações do quadro, para mais ou para menos, respeitados os limites previstos na Lei 14.133/2021.
- j. O contratado deverá estar credenciado junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- l) O contratado prestará o serviço em consonância com as normas expedidas por agências reguladoras, órgãos públicos ou instituições oficiais competentes.
1. 5. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

6. O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze meses)** a contar da data da **assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação para que não seja ultrapassado o limite de tolerância previsto na legislação da ANVISA Resolução RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 do Ministério da Saúde faz-se necessário à contratação de empresa para realização dos serviços solicitados a realização deste serviço de dosimetria pessoal proporcionará uma maior segurança aos profissionais que operam os aparelhos de raios-X, no que se refere à prevenção e exposição excessiva dos profissionais à radiação emitida pelo aparelho.

O dosímetro serve justamente para ajudar a proteger os profissionais da área contra altos níveis de radiação que podem ser nocivos à saúde. Existe margens de segurança para a exposição à radiação. Quando essa margem é ultrapassada, o operador corre o risco de sofrer danos sérios no organismo.

Emprega como dosímetro um material termoluminescente (TL) que, quando aquecido e após ser expostos à radiação ionizante, apresenta a propriedade de emitir luz proporcionalmente à dose de radiação que receberam ao longo de um determinado período de exposição, um fenômeno físico conhecido como rádio termoluminescência.

A tecnologia OSL é uma metodologia moderna. Essa tecnologia possui várias características vantajosas em relação à TLD (solicitada no edital), sendo as principais:

- a. Possibilidade de reanálise completa do dosímetro (releitura), o que possibilita obter-se uma rechechagem dos valores obtidos. Além dessa possibilidade, nosso laboratório realiza a releitura de todos os dosímetros com dose acima de 1mSv, ou seja, sempre que existe uma dose acima desse valor o dosímetro já foi analisado duas vezes. Além disso os monitores com doses elevadas (acima de 1,5 mSv) são armazenados por um determinado período para que caso o cliente solicite seja possível a realização de uma releitura.
- b. Maior sensibilidade
- c. Menor dependência a umidade e temperatura
- d. Melhor rastreabilidade durante todo o processo, desde a montagem até a emissão de relatórios, aumentando à segurança do serviço.

Por se tratar de uma tecnologia certificada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A contratação do serviço de dosimetria, com fornecimento mensal de dosímetros individuais, busca eliminar ou reduzir os agravos ou riscos à saúde dos profissionais expostos a radiações ionizantes geradas por equipamentos de radiologia em uso nesta Unidade de Saúde, monitorar e controlar as taxas mensais de radiação ionizantes e identificar instalações com possíveis falhas nas blindagens, equipamentos defeituosos e uso incorreto ou inadequado dos aparelhos de radiologia deste hospital, conforme exigências técnicas.

A presente solução, técnica e economicamente justificada, apresenta-se como medida adequada ao atendimento do interesse público, à garantia da integralidade da assistência à saúde, à promoção do direito fundamental à saúde e à continuidade dos respectivos serviços e ações essenciais.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. 1. Sustentabilidade:

##### 1. 1. 1. Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

a. Os produtos, equipamentos e utensílios utilizados na prestação do serviço, assim como os resíduos sólidos daí resultantes, devem ser passíveis de reciclagem ou receber tratamento ou descarte conforme as exigências técnicas e disposições regulamentares, visando à preservação do meio ambiente e à sustentabilidade ambiental.

b. Os produtos empregados na prestação do serviço, sem prejuízo de sua eficácia e regular utilização, devem ser aplicados de maneira que haja redução dos impactos ambientais.

c. O contratado deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução dos serviços, utilização de produtos e/ou fornecimento de materiais.

#### 1. 2. Indicação de marcas ou modelos

1. 1. 1. A Administração não indicará marcas, características ou modelos.

#### 1. 3. Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

1. 1. 1. Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito e testes.

#### 1. 4. Vistoria

1. 1. 1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.
1. 5. Subcontratação
1. 1. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
  2. Fica esclarecido que o contratante não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo contratado com terceiros.
1. 6. Garantia da contratação
1. 1. 1. Não haverá exigência de garantia, visto que, além do baixo custo da contratação, o serviço não envolve complexidade técnica ou riscos que justifiquem a adoção de garantia da contratação (artigo 96, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 1. Regime de execução
1. 1. 1. O início da execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.
  2. A Autorização de Prestação de Serviços (APS) deverá ser assinada pelo contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação para subscrição.
1. 2. Local da prestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos
1. 1. 1. Os dosímetros deverão ser entregues na HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO - HRDB, localizada na Rua Dantas Bião, nº 49 – Centro, Alagoinhas - BA, CEP 48000-011, Setor Bioimagem.
1. 3. Materiais a serem disponibilizados
1. 1. 1. Para a execução do serviço, o contratado deverá providenciar e disponibilizar os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
1. 4. Especificação da garantia técnica do serviço

**5.5.** O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de prestação de serviço durável (artigo 26, incisos I e II do Código de Defesa do

Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
  1. O contratado deve manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para efeito de recebimento de notificações e intimações atinentes aos atos processuais.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (artigo 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
6. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):
  - a. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - b. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

- c. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g. comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i. atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1. 1. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no

relatório de riscos eventuais;

- d. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f. adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a.
  - I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
  - II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
  - III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
  - IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
  - VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site

[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei n O 5.452, de 1 O de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto n O 5.598, de 1 O de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a. I. a. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9 O da Lei estadual n O 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual n O 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual n° 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigasse a:

- a. I. a. I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas e danos na conformidade com o disposto no art. 582 do Código Civil, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido ou danificado o valor conforme acordado.

Dosímetros não retornados à CONTRATADA no prazo de noventa (90) dias, a contar do final do período de uso, serão considerados, para todos os fins, como perdidos.

## 8. 1. DAS REMESSAS DE DOSÍMETROS

Conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear, os serviços para Dosimetria Pessoal é executado mensalmente, com duas remessas Azuis para os meses pares e Verdes para os meses ímpares, para que os monitores cheguem na data mencionada, os monitores serão devolvidos no dia programado para a troca, os monitores que estavam sendo utilizados, devem ser retirados de uso e realizada a troca pelo monitores recebidos para uso no próximo mês, ou seja a CONTRATANTE não pode ficar com duas remessas paradas, o atraso na devolução dos monitores à Contratada acarretará no atraso da emissão do relatório de doses, atraso no envio da próxima remessa de monitores e no caso de atraso de mais de 90 dias na devolução dos monitores a Contratada não será possível enviar o valor da dose neste período, constando no relatório de coleta de doses como Leitura Impossível (LI). Sendo assim, chegando a nova remessa para troca tem que ser devolvida de imediato a remessa em utilização para que os novos monitores sejam enviados. Para que não haja o atraso do fornecimento, a Contratante não poderá ficar com 02 remessas, a troca é mensal.

## 8. 2. QUANTO AOS EXTRAVIOS POR PARTE DA CONTRATANTE

1. O Serviço de Dosimetria Individual Externa acontece por meio de comodato dos dosímetros aos clientes, ou seja, é cobrado apenas o valor do serviço de leitura dos monitores e não o valor para reposição dos dosímetros perdidos ou danificados. Em caso de extravio ou dano dos dosímetros por parte da Contratante, os mesmos terão de ser repostos.

3. Postagens extras para inclusões de monitores (quando a remessa mensal já estiver sido enviada)

No serviço de Dosimetria Pessoal está incluso o envio (postagem) de 12 (doze) remessas 01 ao mês), sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente devido à solicitação de inclusão de novos usuários fora do período de envio. Estas solicitações de inclusão de novos usuários devem ser feitas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao envio da nova remessa de monitores.

A Contratante arcará com as despesas de correios se houver solicitação de Dosímetros adicionais e a remessa mensal de monitores já estiver sido enviada.

## 9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 1. Recebimento do Objeto

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (artigo 140, inciso I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do contratado com a comprovação da prestação mensal dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.
4. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.
5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (artigo 119 da Lei nº 14.133, de 2021).
6. Sendo verificado pelo contratante defeito ou vício na prestação do serviço, o contratado deverá adotar, às suas custas, as providências necessárias à plena e adequada execução do contrato, cujo prazo para isso será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.
8. recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários,

encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos (artigo 140, inciso I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b. análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c. emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d. comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e. envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f. no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021).

1. 1. 12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

13. Na hipótese de o recebimento dos serviços não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do

respectivo prazo.

14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. 2. Liquidação

1. 1. 1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), referente(s) à parcela a ser paga, a Administração, no prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

**9.2.4** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

9. 2. 5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigida; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15 (quinze) dias úteis, a critério do contratante.

2. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1. 3. Prazo para pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, conforme o subitem anterior.

4. Forma de pagamento

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

**9.4.1.2** Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

1. 1. 2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.
4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

### 1. 1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de contratação direta, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.**

## 1. 2. Exigências de habilitação

1. 1. 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1. Habilitação jurídica

#### 1. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a. registro público, no caso de empresário individual.
- b. em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1. 1. 1. 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10. 2. 1. 1. 1. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

g. prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do

contrato, nos termos do artigo 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 10.
  - 2.
    - 1. 2. 1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    - 2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
    - 3. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b. índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)  
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

- a.
  1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
  2. Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
  3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (artigo 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  4. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
  5. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
  6. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  7. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de

Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

#### 10.2.1.4 Qualificação Técnica

Os serviços a serem contratados deverão apresentar-se conforme especificado no quadro abaixo:

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Cronograma/ Prazo
01	02.41.00.00173626-4	<b>SERVICO DE DOSIMETRIA</b> , individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação ionizante), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetros padrão, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referência.	Un	12 Meses

Serviço de dosimetria, pessoal das radiações, conforme especificações no, Termo de Referência.

40 Dosímetros individuais

02 Dosímetros padrão

##### 10.2.1.4.1- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Execução dos serviços de Dosimetria de Radiação com fornecimento de 40 (quarenta) dosímetros (medidores de radiação individual) e 02 (dois) dosímetro padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 42 dosímetros/mês para os servidores da área de Bioimagem da Hospiital Regional Dantas Bião - HRDB, por um período de 12 (doze) meses, devendo ser executado da seguinte forma:

a . Os dosímetros serão enviados, mensalmente, para o laboratório da empresa contratada, através de serviço postal;

b . Fornecer os dosímetros compatíveis com a especificação do produto, em embalagens individuais de plástico, em quantidades suficientes para atender o consumo da CONTRATANTE, de modo a garantir o abastecimento contínuo desta.

c . Fornecer mensalmente laudos técnicos dos dados e coletados contendo as doses de radiação recebidas pelos seus servidores usuários dos dosímetros.

d. Implantar o relatório de medição dos dosímetros, enviar os MONITORES à INSTITUIÇÃO em até 28 dias da data de assinatura do contrato.

Deve comprometer-se a fornecer RELATÓRIOS técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor, serviço esse que será feito mensalmente.

d. Realizar mensalmente processamento e leitura dos dosímetros.

e. Os dosímetros a serem repostos mensalmente, deverão ser de boa qualidade (usuais no mercado) e possuir procedência (fabricante e marca devidamente discriminado); deverão vir acompanhados de laudos individualizados para cada dosímetro, constando o quanto de radiação o mesmo foi exposto no mês anterior, a. perfazendo um total de 12 (doze) leituras para cada dosímetro fornecido, durante a vigência do contrato, devendo ainda obedecer rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e ao modelo/fabricante que constar de sua proposta, bem como às normas técnicas da ANVISA, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no processo licitatório, O órgão certificador para os Serviços de Dosimetria é a CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. 1. O valor estimado da contratação, contendo o preço referencial unitário e global, será apurado e apresentado através do mapa de preços, o qual será coligido nos autos deste processo de contratação.
2. O mapa de preços especificará o valor referencial unitário e global, cujo valor será formado com base em cotações apresentadas por fornecedores interessados em participar do certame e nas contratações realizadas pelo Estado da Bahia nos últimos 6 (seis) meses, extraídas do Comprasnet.BA e do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviço – SIMPAS, conforme o relatório de volume de compras, relatório de preço praticado e, caso subsista para o item demandado, o valor referencial.
  1. Ao mapa de preços deverão ser anexos os documentos que lhe servem de base, como as cotações e relatórios referidos no subitem anterior.

## LOTE 01

CODIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO	UF	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02.41.00.00173626-4	<p><b>SERVICO DE DOSIMETRIA,</b> individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação ionizante), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosímetros padrão, relatórios das doses pessoais e ambientais de radiação, conforme especificações no Termo de Referencia.</p>	UN	12 MESES	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01</b>					<b>R\$</b>



Documento assinado eletronicamente por **José Edeylton dos Santos Tavares, Técnico em Segurança do Trabalho**, em 20/01/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Indaiane Rosario Abade dos Santos, Diretor**, em 21/01/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Oliveira Da Hora, Diretora Administrativa Financeira**, em 21/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00130181409** e o código CRC **7691603E**.